



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

## **LEI Nº 6.285, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA LEI Nº 6.130/2015 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016, NA LEI Nº 6.045/2015 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2016 E NA LEI Nº 5.733/2013 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, COM RECURSOS DISPONÍVEIS DO PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL, E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Projeto de Lei nº 154/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), para reforço de dotações consignadas na Lei nº 6.130/2015 – Lei Orçamentária de 2016, na Lei nº 6.045/2015 – LDO de 2016 e alterações, Lei nº 5.733/2013 – PPA 2014/2017 e alterações com recursos disponíveis do PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL, suplementando as dotações abaixo:

PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.01	10.301.0042.2.103	/	3.3.90.30.00	Ficha nº 438	Fonte: 02	50.000,00
02.10.01	10.301.0042.2.103	/	3.3.90.32.00	Ficha nº 441	Fonte: 02	100.000,00
02.10.01	10.301.0042.2.103	/	3.3.90.39.00	Ficha nº 446	Fonte: 02	50.000,00

**ART. 2º.** O Crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, correrá por conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO apurado até o dia 25 de outubro do exercício corrente, vinculado a Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados, proveniente do PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL, junto à Secretaria de Saúde – Governo do Estado de São Paulo/SP, vínculo detalhado nº 02.300.21.



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

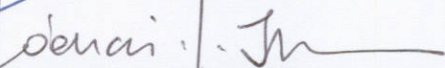
**ART. 3º.** As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.

**ART. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

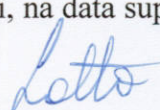
Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de novembro de dois mil e dezesseis.

  
**PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**  
Prefeito Municipal

  
**ANDRÉA BENVENUTA ANTÔNIO**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**ADONAI HENRIQUE BRUM DA SILVA**  
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

  
**TIAGO CONTADOR LOTTO**  
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas